

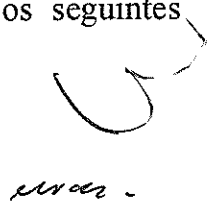
PROTOCOLO-QUADRO DE COOPERAÇÃO

O presente acordo é celebrado em 19 de Novembro de 2019, entre:

- (1) **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Ceará**, com sede em na av. Wahington Soares, n.º 800, - Fortaleza-Ceará-Brasil; e
- (2) **Associação dos Advogados de Macau (“AAM”)**, com sede na Avenida da Amizade, n.º 918, Edifício *World Trade Center*, 11.º andar, Macau – China.

Considerando que:

- (A) A AAM pretende promover o desenvolvimento da arbitragem em Macau, o aprofundamento de estudos, pesquisas e divulgação sobre a mesma, e esforçar-se por fazer de Macau o centro de primeira escolha para a resolução das disputas comerciais internacionais que envolvam entidades dos países de língua portuguesa (“PLP”) e/ou da República Popular da China;
- (B) A OAB – Seccional do Ceará, pretende promover o interesse pela arbitragem no seio da comunidade jurídica brasileira, o aprofundamento de estudos, pesquisas e divulgação, visando a sua utilização plena, eficiente e capacitada pelos operadores do direito, e em desenvolver a prática da arbitragem nacional e internacional por parte dos seus associados; e
- (C) A OAB – Seccional do Ceará e a AAM esperam reforçar a relação de cooperação no sentido de promover a resolução das disputas comerciais internacionais entre entidades de Macau e do Brasil, de outros PLP ou da República Popular da China, de forma mais eficiente, através da arbitragem, tomando as medidas adequadas para promover, entre outros, os seguintes aspectos:



- Indicação dos profissionais do Brasil e/ou de Macau, incluídos nas listas de árbitros da OAB – Seccional do Ceará e da AAM, para serem árbitros nos processos arbitrais em que seja designada como aplicável a lei de Macau, ou a lei do Brasil, ou seja necessária a realização da arbitragem em Português e em Chinês, quando o litígio envolva entidades dos PLP e da China.

A OAB – Seccional do Ceará e a AAM acordam no seguinte:

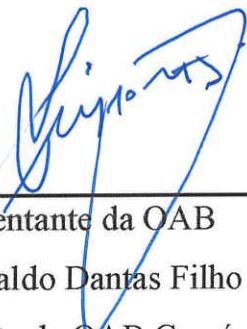
1. Ambas as Partes acordam em fortalecer a cooperação e a comunicação, criando um mecanismo de comunicação normalizado e indicando as pessoas de contacto de cada uma das Partes para definir e concretizar, conjuntamente, um plano anual que inclua as actividades a realizar anualmente para atingir os objectivos visados pelo presente protocolo e as medidas necessárias para promover a resolução das disputas comerciais internacionais, através da arbitragem;
2. Ambas as Partes acordam em organizar, baseando-se no presente acordo-quadro de cooperação, actividades conjuntas nos termos de acordos celebrados separadamente para projectos concretos, incluindo, entre outras, a realização de reuniões, co-publicação e troca de artigos académicos, etc;
3. A OAB – Seccional do Ceará acorda em apresentar aos seus associados o Centro de Arbitragens Institucionalizadas da AAM e os seus serviços de arbitragem; a convite da OAB – Seccional do Ceará, a AAM acorda em indicar profissionais de Macau para realizar palestras temáticas, leccionar cursos relativos à arbitragem e resolução alternativa de litígios em Macau; a AAM recomendará profissionais de Macau para serem árbitros nos casos que recaiam no âmbito da competência da mesma, bem como tradutores bilingues, para tradução simultânea e/ou de documentos legais escritos; para a selecção ou

designação de árbitros, a AAM incluirá na sua lista de árbitros, os que se encontrem inscritos na lista da OAB – Seccional do Ceará;

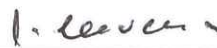
4. A OAB – Seccional do Ceará acorda em, a convite da AAM, indicar profissionais para realizar palestras temáticas aos associados desta, leccionar cursos relativos à arbitragem, suas leis, e sobre resolução de disputas no Brasil; relativamente à selecção e contratação de árbitros, a OAB – Seccional do Ceará acorda em incluir na sua lista os árbitros incluídos na lista da AAM;

5. A OAB – Seccional do Ceará e a AAM esperam promover a troca de informações e conhecimentos entre as ambas e partilhar os estudos académicos relativos à arbitragem nas respectivas jurisdições.

O presente acordo é celebrado em 19 de novembro de 2019.



Representante da OAB
José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB Ceará



Representante da AAM
Jorge Neto Valente
Presidente da AAM